

Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 213/03.3TATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Costa da Silveira, filho de Nazário Ávila da Silveira e de Riosa Filomena Mourão Costa da Silveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5672976, com domicílio na Rua Casais Novos, 13, Riachos, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria P. T. Fonseca*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso de contumácia n.º 6256/2006 — AP. — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 419/03.5GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Illya Fateyev, filho de Nicolay Fateyev e de Anna Fatayeva, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 6 de Março de 1982, solteiro, com a profissão de operários, artífices e trabalhadores similares das indústrias extractivas e da construção civil, com domicílio na Rua do Tarreco, 14, Talefe, Encarnação, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido, no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e obtenção ou renovação de todos e quaisquer documentos de permanência ou entrada em território nacional.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 6257/2006 — AP. — O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 300/01.2PATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Yassine Raoui, filho de Mohamed Raoui e de Fátima Xaraf, natural de Agadir, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 245287779, titular do passaporte n.º K386910, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 60, 1.º, esquerdo, Alhandra, 2600 Vila Franca de Xira, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º do Decreto-Lei n.º 16/95, praticado em 8 de Maio de 2001, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Gonçalves Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 6258/2006 — AP. — A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 109/03.9PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carla Maria Almeida Oliveira, filho de Fernando de Oliveira e de Conceição Tavares de Almeida, natural da Junqueira, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1979, casado, titular da identificação fiscal n.º 217434304, titular do bilhete de identidade n.º 11668960, com domicílio em Macinhata, São Pedro de Castelões, 3730 Vale de Cambra, o qual se encontra acusada de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2003 e por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Oficial de Justiça, *Manuel Leite*.

Aviso de contumácia n.º 6259/2006 — AP. — A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 109/03.9PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Ricardo Soares Santos, filho de Manuel Tavares dos Santos e de Eva Soares dos Santos, natural de São Pedro de Castelões, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1978, Casado, titular da identificação fiscal n.º 209463465, titular do bilhete de identidade n.º 11353410, domicílio actual em Macinhata, São Pedro de Castelões, 3730 Vale de Cambra, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de cartão de garantia ou de crédito, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2003, e por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Leite*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Aviso de contumácia n.º 6260/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 157/00.0GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor José Martins Lopes, filho de Eduardo Barbosa Lopes e de Maria Irene Veloso Martins Lopes, natural de Viana do Castelo, Monserate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12369420, com domicílio no lugar de Olo, Gondomil, 4930, Valença, o qual se encontra condenado, em cúmulo jurídico, na pena única de 100 dias de multa à taxa diária de 2,5 euros, transitado em julgado em 4 de Julho de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Julho de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 13 de Julho de 2000, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e pagamento da multa.

20 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 6261/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo abreviado n.º 357/03.1GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido Arnaldo Manuel da Silva Augusto, filho de José Maria Augusto e de Auro-

lina da Silva Teixeira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8557260, com domicílio no Projecto Alfa, Rua Olivença, 1-B, rés-do-chão, direito, 2540-130 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção e termo de identidade e residência.

24 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 6262/2006 — AP. — A Dr.ª Rita Gonçalves, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 42/02.1IDVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Dolores Vilas Conde, filho de Benancio e de Dolores, de nacionalidade espanhola, nascida em 25 de Maio de 1949, com domicílio na Avenida Ramón Nieto, 167, 1.º, 1, Vigo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Agosto de 2001, por despacho de 28 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 6263/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Jesus Costa Fraga Torres, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 73/02.1PAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitorino Jorge Leal Ferreira, filho de Alberto Alves Ferreira e de Maria José Cerqueira Leal, nascido em 14 de Junho de 1983, solteiro, natural de Valongo, empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 12433441, com domicílio na Rua Central do Urrô, 44, rés-do-chão, Penafiel, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Janeiro de 2002, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o mesmo ter prestado termo de identidade e residência, nos termos do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Meireles*.

Aviso de contumácia n.º 6264/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Jesus Costa Fraga Torres, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 643/98.0PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aires Correia, filho de Filipe Correia e de Maria de Lurdes Aires Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8689538, com domicílio no lugar da Quelha, Galafura, Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em Março de 1997, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Março de 1997 e um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Março de 1997, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado ter-

mo de identidade e residência, nos termos do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Meireles*.

Aviso de contumácia n.º 6265/2006 — AP. — A Dr.ª Carla Jesus Costa Fraga Torres, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 397/00.2PAVLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Lénia da Silva Espanhol, filha de João dos Reis Espanhol Piolom e de Natércia da Conceição da Silva, natural de Beja, Santiago Maior, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, barraca sem número, junto ao posto da PSP do Lagarteiro, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2000, por despacho de 17 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Aviso de contumácia n.º 6266/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo abreviado n.º 432/99.5PAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Henrique Mendes Rodrigues, filho de Adriano Rodrigues e de Maria de Lurdes Mendes, natural de Matosinhos, Leça do Balio, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1966, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 8128573, com domicílio no Bairro São João de Deus, traseiras do bloco 5, numa *roullote* abandonada, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 1999, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação, julgamento e cumprimento de pena.

Valongo, 28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Ribeiro Nunes Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 6267/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 146/01.8TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Oliveira, filho de António de Oliveira e de Olívia da Silva Moreira natural de Balazar, Póvoa de Varzim, nascido em 10 de Dezembro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8515768, com domicílio no lugar de Valdossos, Fradelos, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi por sentença 7 de Junho de 2002, condenado na pena de 10 meses de prisão, pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2002, com pena suspensa por um ano sob condição de pagamento de indemnização, por despacho 31 de Março de 2005 foi revogada a suspensão da pena, por despacho de 17 de Março de 2006 foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º e 476.º, ambos do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do